

Forças Armadas têm pontos intocáveis

JOAQUIM MONTEIRO
Da Editoria Nacional

Os ministros militares emitiram discretos sinais na direção do Congresso Nacional com o pedido de que a Assembleia Nacional Constituinte não toque nos quatro artigos e 11 parágrafos que compõem o capítulo sobre as Forças Armadas na atual Constituição. Argumentam os ministros que, apesar de algumas alterações de redação ao longo da República, o capítulo mantém um conteúdo que representa uma tradição com mais de um século.

Esse capítulo, na Constituição, abriga-se sob o título "Seção VI - Das Forças Armadas", onde se define a sua organização, função e hierarquia. O principal artigo é o 90, a razão de ser das Forças Armadas, que, nos seus termos, são "instituições nacionais consideradas permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República".

Em defesa de sua posição, os ministros militares contam com uma promessa que ouviram do professor Afonso Arinos: as Forças Armadas terão um representante na comissão constitucional encarregada de preparar o anteprojeto da nova Constituição a ser submetido à Assembleia.

Encarregado de presidir a comissão, Afonso Arinos fez a promessa ao ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, o primeiro que o professor procurou para discutir os preparativos à Constituinte. O nome desse representante, inclusive, já foi definido.

SERVIÇO MILITAR

A posição dos ministros militares representa, por exemplo, uma rejeição às propostas para a alteração no serviço militar obrigatório, como a sua transformação numa espécie de voluntariado rural. Detectam os ministros que os preparativos à Constituinte vão atrair sugestões para mudança no serviço, como a disposição de fazendeiros em propor à comissão constitucional a instituição, em tem-

pos de paz, do voluntariado rural para homens e mulheres.

Contra a mudança no serviço militar, os chefes das Forças Armadas recordam que essa instituição representa uma conquista de civis e militares depois de uma memorável campanha comandada pelo poeta e civilista Olavo Bilac.

Se depender dos chefes, tudo continua como está: serviço obrigatório para todos, com exceção de mulheres e eclesiásticos em tempos de paz. Dispensados, mas sujeitos a outros encargos, como o recrutamento feito pelas Forças Armadas de padres e pastores para a assistência religiosa nos quartéis.

Por isso, não se entusiasma os ministros com propostas como a do deputado Flávio Bierrenbach (PMDB-SP), que reduz a 60 dias o tempo do serviço militar obrigatório, período necessário à instrução elementar do conscrito. A partir desse prazo, segundo o deputado, seria aberto um voluntariado para os que desejarem continuar servindo, proporcionando, assim, condições para que as Forças Armadas formem seus efetivos para compor as unidades permanentes de tropa e de serviços. Esse critério, conforme Bierrenbach, contribuiria para a profissionalização de tropa, ainda que temporária.

TIROS DE GUERRA

Outra proposta, do deputado Mário Frota (PMDB-AM), ex-cabo da Polícia do Exército em Manaus, sugere a expansão dos Tiros de Guerra nas cidades distantes dos grandes centros (que centralizam grandes unidades militares), sensibiliza os comandantes das Forças Armadas, mas não possui nível constitucional.

Os Tiros de Guerra servem à preparação militar dos jovens que completam 18 anos, para evitar o deslocamento de conscritos para servir nas capitais, fato que prejudica as atividades rurais: 40 por cento dos que cumprem o serviço militar fora do seu município não retornam às suas origens, permanecendo nas grandes cidades, muitas ve-

zes marginalizados no mercado de trabalho por falta de capacitação profissional.

Atualmente existem em atividade 230 Tiros de Guerra instalados em municípios tributários do País, mantidos pelas prefeituras locais e sob a orientação do Exército. Essas organizações atendem à preparação dos conscritos em duas fases distintas: a primeira vai de 30 de janeiro a 28 de maio; a segunda, de 16 de julho a 12 de novembro, com uma carga de 264 horas no total.

Dão oportunidade a que os jovens cumpram suas obrigações militares em duas etapas. Os Tiros de Guerra exigem um mínimo de efetivo militar, e seu comando fica a cargo de um graduado, do posto de sargento. Os recursos materiais (alojamento, instalações etc), com exceção do armamento e fardamento, são alocados pelas prefeituras.

DESTINAÇÃO

A redação do artigo 91, que fala sobre a destinação das Forças Armadas, foi o único dispositivo da Seção VI da Constituição que sofreu alteração substancial em relação aos dispositivos que tratam do mesmo assunto, inseridos nas cartas de 1946 e 1967.

Em 1946, destinavam-se as "Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem". Em 1967, manteve a mesma redação da anterior.

Atualmente, sua redação estabelece que "as Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem". Essa mudança de conceito, foi inserida na atual Constituição para atender às necessidades das políticas de segurança da revolução de 1964.

Na Nova Constituição, os legisladores podem fazer nova modificação, adaptando sua redação a uma terminologia de interesse da política de segurança seguida pelo Governo da Nova República.